



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 056/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do inciso V do artigo 3º da Lei Municipal nº 1988/16, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do artigo 3º da Lei Municipal nº 1988/16, a qual dispõe sobre o programa municipal de saúde especializada, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...) *V - ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor dos bens e serviços relacionados no inciso IX.* (...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/09/21

Vanusa L. C. Ballarin

APROVADO em 13/09/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Ao Exmo. Sr.
WELISON VALDUGA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade**

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 056/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do inciso V, do artigo 3º da lei municipal nº 1988/16.

Referida lei municipal é a que dispõe sobre o programa de saúde especializada.

A alteração proposta tem duas finalidades, a primeira de fazer a referência correta aos aparelhos auditivos e, a segunda, de retirar o limitador de R\$ 800,00, mantendo apenas o de 30% do valor do aparelho.

Esta alteração é no mesmo sentido das demais e várias alterações encaminhadas neste exercício financeiro à Câmara de Vereadores no sentido de retirar limitadores que, de uma forma ou outra, acabavam por não contemplar a necessidade atual de nossa população, no sentido de ampliar os benefícios concedidos a nossa população.

Ampliar os benefícios, observada a capacidade orçamentárias e financeira, age diretamente na qualidade de vida de nossa população.

Esta tem sido a tônica da administração, ter as pessoas como centro de todas as ações, atenções e atuações do Poder Público.

Nosso povo é nosso maior patrimônio.

E, se observado, este tem sido o que norteia as ações do município, sempre na busca de melhorar a qualidade de vida de nossa população, em seus diversos aspectos.

Temos que o presente projeto, a exemplo dos demais, contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/09/21
Jonene L.C. Ballarin

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 13/09/21

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

